



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI N° 1.953/2019,
de 02 de outubro de 2019.**

“Autoriza o executivo a alienar através de doação 40 (quarenta) lotes com moradia popular.”

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, IV e Art. 13, I da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de doação 40 (quarenta) lotes com moradia popular, de propriedade municipal sob matrícula n.º 35.140, a seguir descritos:

Quadra 25-A, lotes:

Lote 01; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste com o lote 02, 30,00m; Ao Norte com área privada, 11,00m; Ao Oeste, com área de reserva, 30,00m; Ponto inicial, com área de 330,00m²

Lote 02; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste com o lote 02, 40,00m; Ao Norte com área privada, 11,00m; Ao Oeste, com lote 01, 40,00m; Ponto inicial, com área de 440,00m²

Lote 03; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com o lote 04. 40,00m; Ao Norte com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 02, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m²

Lote 04; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com o lote 05, 40,00m; Ao Norte com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 03, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m²

Lote 05; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com o lote 06, 40,00m; Ao Norte com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 04, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m²

Lote 06; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Daí nesta direção norte mede 30,00m; Daí na direção oeste mede 2,00m; Daí na direção Norte mede 10,00m; Ao Norte confrontando com área privada mede 8,00m; Ao Oeste confrontando com o nº05 mede 40,00m onde fecha o perímetro, com área 380,00m²

Lote 07; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com os lotes 08 e 09, mede 20,00m; Daí na direção oeste mede 8,00m; Daí na direção Norte mede 10,00m; Daí na direção oeste mede 2,00m; Daí na direção sul com parte do terreno nº06 mede 30,00m onde fecha o perímetro com área de 220,00m²

Lote 09; Confrontações: Ao Leste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Norte com o lote 08, 20,00m, Ao Oeste com o lote 07, 1,50m, deste ponto no sentido Sul/Norte, com área privada, 10,00m; Ao Sul, com o alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 20,00m, Ponto inicial, com área de 200,00m².

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo**QUADRA “26-A”, lotes:**

Lote 02; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Sul, com o lote 03, 20,00m; Ao Leste, com o lote 05, 10,00m; Ao Norte, com lote 01, 20,00m; Ponto inicial, com área de 200,00m².

Lote 03; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Sul, com o lote 04, 20,00m; Ao Leste, com o lote 05, 10,00m; Ao Norte, com o lote 02, 20,00m; Ponto inicial, com área de 200,00m².

Lote 04; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Sul, com o alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 20,00m; Ao Leste, com o lote 05, 10,00m; Ao Norte, com o lote 03, 20,00m; Ponto inicial, com área de 200,00m².

Lote 05; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 06, 30,00m; Ao Norte, com o lote 01, 10,00m; Ao Oeste, com os lotes 01,02,03, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 06; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 07, 30,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com os lotes 01,05, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 07; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 08, 30,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 06, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 08; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 09, 30,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 07, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 09; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 10, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 08, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m².

Lote 10; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 11, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 09, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m².

Lote 11; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 12, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 10, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m².

Lote 12; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste, com o lote 13, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 11,00m; Ao Oeste, com o lote 11, 40,00m; Ponto inicial, com área de 440,00m².

Lote 13; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste, área privada, 26,50m; deste ponto, no sentido Leste/Oeste, 50,00m; deste ponto no sentido Sul/Norte, 13,50m; deste ponto no sentido Leste /Oeste, 6,00m; Ao Oeste, com área privada, 40,00m; Ponto inicial, com área de 372,15m².

QUADRA “26-B”, lotes:

Lote 01; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,05m; Ao Sul, com o lote 02, 20,00m; Ao Leste, com o lote 20, 10,05m; Ao Norte com o alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 20,00m; Ponto inicial, com área de 201,00m².

Lote 02; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,50m; Ao Sul, com o lote 02, 20,00m; Ao Leste, com o lote 20, 10,50m; Ao Norte com o lote 01, 20,00m; Ponto inicial, com área de 210,00m².

Lote 03; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,90m; Ao Sul, com o lote 04, 20,00m; Ao Leste, com os lotes 06 e 20, 10,90m; Ao Norte com o lote 02, 20,00m; Ponto inicial, com área de 218,00m².

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Lote 04; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,90m; Ao Sul, com o lote 03, 20,00m; Ao Leste, com o lote 06, 10,90m; Ao Norte com o lote 03, 20,00m; Ponto inicial, com área de 218,00m².

Lote 05; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 11,65m; Ao Sul, com o alinhamento da Rua-B, 20,00m; Ao Leste, com o lote 06, 11,65m; Ao Norte com o lote 04, 20,00m; Ponto inicial, com área de 233,00m².

Lote 06; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 07, 27,00m; Ao Norte, com o lote 20, 10,00m; Ao Oeste com os lotes 03, 04, e 05, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 07; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 08, 27,00m; Ao Norte, com o lote 19, 10,00m; Ao Oeste com o lote 06, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 08; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 09, 27,00m; Ao Norte, com o lote 18, 10,00m; Ao Oeste com o lote 07, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 09; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 10, 27,00m; Ao Norte, com o lote 17, 10,00m; Ao Oeste com o lote 08, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 10; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 11, 27,00m; Ao Norte, com o lote 16, 10,00m; Ao Oeste com o lote 09, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 11; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 12, 27,00m; Ao Norte, com o lote 15, 10,00m; Ao Oeste com o lote 10, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 12; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 13, 27,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste com o lote 11, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 13; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 14, 27,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste com o lote 12, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 14; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Acilon Olivério Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com área privada, 27,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste com o lote 12, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 15; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com área privada, 27,00m; Ao Sul, com o lote 11, 10,00m; Ao Oeste com o lote 16, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 16; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com lote 15, 27,00m; Ao Sul, com o lote 10, 10,00m; Ao Oeste com o lote 17, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 17; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com lote 16, 27,00m; Ao Sul, com o lote 09, 10,00m; Ao Oeste com o lote 18, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 18; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com lote 17, 27,00m; Ao Sul, com o lote 08, 10,00m; Ao Oeste com o lote 19, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 19; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com lote 18, 27,00m; Ao Sul, com o lote 07, 10,00m; Ao Oeste com o lote 20, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00 m².

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**

Secretaria Municipal de Administração

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Lote 20; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com lote 19, 27,00m; Ao Sul com o lote 06, 10,00mm Ao Oeste, com os lotes 01,02 e 03, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Parágrafo Único – Cada terreno descrito foi avaliado em R\$ 60,00 o m² e, está constituído por uma habitação popular avaliada em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte descrição: Casa popular com área total de 42,20 m², constituída de: copa/cozinha (área 6,42m²), dormitório 1 (área 8,09 m²), dormitório 2 (área 8,75 m²), banheiro (área 2,90 m²), sala de estar (área 10,10 m²) e área de circulação de 1,14 m². Paredes internas e externas de alvenaria, telhado com telha cerâmica sobre estrutura de madeira, piso de cerâmica, esquadrias externas metálicas e internas de madeira com instalações hidro sanitárias. Existem calçadas na frente e nos fundos da casa medindo 1,00m x 6,00m.

Art. 2º – Os beneficiários foram selecionados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Decreto n.º 141/2012 de 29 de junho de 2012 e possuem Concessão de Direito Real de Uso, conforme Lei n.º 1.895/2018.

DOS ENCARGOS E GARANTIAS

Art. 3º- Se os donatários forem casados ou conviventes em união estável, a doação do imóvel se fará na pessoa de ambos os consortes, cônjuges ou parceiros, em igualdade de condições **Parágrafo único.** Em caso de dissolução da sociedade conjugal, o título da propriedade do imóvel será registrado preferencialmente em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável.

Art. 4º - A doação do imóvel será realizada com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º - Será de responsabilidade dos donatários a manutenção dos imóveis doados.

Art. 6º - O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia popular para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado ou de qualquer forma cedido a terceiros.

Parágrafo primeiro – Caso o Donatário tenha que se afastar do imóvel por mais de 90 (noventa) dias, deverá justificar ao Doador, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo segundo - O donatário não poderá se afastar do imóvel por período superior a 180 (cento e oitenta dias sob de rescisão contratual.

Art. 7º - O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei ou desvio da finalidade da doação, ou ainda, se houver alienação, a qualquer título, oneroso ou gratuito do imóvel a outrem pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ocorrerá a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação extra ou judicial, com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

benfeitorias e instalações neles introduzidas e não terá o donatário direito a nenhuma indenização ou compensação.

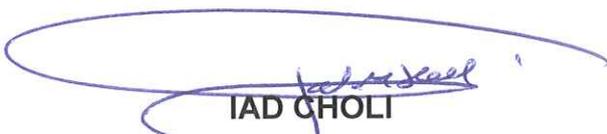
Parágrafo único - Em caso de falecimento dos donatários, os direitos e obrigações passarão aos seus sucessores, na forma da legislação civil.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As despesas cartorárias serão de responsabilidade do Doador.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 02 de outubro de 2019.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

